

ATO 995/2007

Fixa limites para o comissionamento de servidores para prestar assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias na Secretaria das Comissões.

Considerando a necessidade de regulamentar o exercício na Secretaria das Comissões de servidores afastados de outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou entidades estatais,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º O número de servidores comissionados para prestar assessoria às comissões permanentes e temporárias, de acordo com o disposto na Lei 14381/2007, fica limitado à:

- Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - 03 (três)
- Comissão de Finanças e Orçamento - 03 (três)
- Demais Comissões Permanentes - 02 (dois) por comissão
- Comissão Parlamentar de Inquérito - 02 (dois) por comissão
- Demais Comissões Temporárias - 02 (dois) por comissão

Art. 2º Excepcionalmente e somente durante a tramitação de proposições de grande complexidade técnica os limites impostos no artigo anterior poderão, a critério da Mesa Diretora, ser majorados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de agosto de 2007.